PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 586, DE 4 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais, reajuste salarial no percentual que menciona, com vigência a contar de 1º de março de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, reajuste do salário dos empregos públicos, do vencimento-base dos cargos efetivos e da remuneração dos cargos em comissão e funções de confiança, no percentual de 3,5 % (três vírgula cinco por cento), sobre os valores vigentes em 28 de fevereiro de 2007,

Art. 2° O reajuste salarial de que trata esta Lei é extensivo aos contratados por tempo determinado e aos inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de março de 2007.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2007.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Publicado em 6/4/07
Boletim Oficial nº 194
Francisco C. G. da S. Júnior
Chefe de Serviço de Controle de Publicações Oficiais
Portaria nº 46, de 5/1/2006 PMAB
Departamento de Redação Oficial e Legislação Municipal